



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO

CONCORRÊNCIA Nº	: 01/2025
PROCESSO Nº	: 005.00000254/2024
UNIDADE CONTRATANTE	: 290122
OBJETO	: Contratação de serviços de Comunicação Corporativa Integrada para a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo.

CONSULTAS FORMULADAS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS **EM PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA**

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 01

Questionamento 1: É correto o entendimento de que não há número mínimo de profissionais a ser apresentado na Proposta Técnica, ficando a cargo de cada licitante indicar a quantidade?

Resposta: Não está correto o entendimento. O Edital estabelece especificações técnicas que indicam a necessidade de um número mínimo de profissionais para a execução de determinados serviços. Assim, é imprescindível que os licitantes se atentem a essas exigências ao elaborar a Proposta Técnica. Exemplos dessa indicação constam dos itens 01, 04, 10 e 11 do escopo.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2025.